[Assinatura Qualificada] Paula de Almeida Correia Dourado

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paula de Almeida Correia Dourado
Dados: 2020.04.01 13:19:27 +01'00'

Caderno de Encargos

Serviços de cópia e Impressão em regime de *outsourcing*, de equipamentos multifuncionais

Ajuste Direto ao abrigo da alínea e) do nº 1 do Art, 24º do CCP

DPCP2020AD01

Índice

Parte I – Do contrato ... 3
Cláusula 1ª - Objeto ... 3
Cláusula 2ª - Forma e documentos contratuais ... 3
Cláusula 4ª - Duração do contrato ... 3
Cláusula 5ª- Obrigações do adjudicatário ... 3
Cláusula 6ª - Obrigações da entidade adjudicante ... 4
Cláusula 7ª- Patentes, licenças e marcas registadas ... 5
Cláusula 8ª - Alterações ao contrato ... 5
Cláusula 9ª - Cessão da posição contratual ... 5
Cláusula 10ª – Subcontratação ... 5
Cláusula 11ª - Preço base ... 5
Cláusula 12ª - Preço e condições de pagamento ... 5
Cláusula 13ª - Boa-fé ... 6
Cláusula 14ª - Uso de sinais distintivos ... 6
Parte II - Especificações técnicas ... 6
Cláusula 15ª - Características técnicas dos equipamentos ... 6
Parte III - Disposições finais ... 7
Cláusula 16ª – Rescisão do Contrato ... 7
Cláusula 17ª – Sanções ... 7
Cláusula 18ª – Incumprimento ... 7
Cláusula 19ª - Comunicações e notificações ... 7
Cláusula 20.ª – Legislação Aplicável ... 7
ANEXO I – Quantidades e localização de equipamentos ... 8
Anexo II – Características técnicas dos equipamentos e *software* ... 9
ANEXO III – Modelo de indicação de preço contratual ... 11

Parte I – Do contrato

Cláusula 1ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos tem como objeto a aquisição de serviços de cópia e impressão, em regime de *outsourcing*, de equipamentos multifuncionais, para um período até 15 de maio de 2020, incluindo os serviços de assistência técnica e o fornecimento de todos os consumíveis, componentes e peças necessários ao correto funcionamento dos equipamentos nos termos constantes nos anexos I, e II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª - Forma e documentos contratuais

1- O contrato que será reduzido a escrito é composto pelos seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 3ª - Duração do contrato

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato terá a duração máxima até 15 de Maio de 2020, sendo que poderá cessar antecipadamente aquando de início do novo contrato a celebrar no âmbito do Procedimento nº DPCP2019CP29, que se encontra a decorrer.

Cláusula 4ª- Obrigações do adjudicatário

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas Cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 a) Prestar os serviços ao IAPMEI, em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais, níveis de serviço e condições definidas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 b) Comunicar antecipadamente ao IAPMEI, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato;
 c) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato;
f) Comunicar ao IAPMEI a nomeação do gestor de cliente responsável pelo contrato e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) Disponibilizar ao IAPMEI, a informação relevante para a gestão do contrato.

2- Em caso de alteração da morada das instalações identificadas pelo IAPMEI no **anexo I** sobre locação dos equipamentos:
a) O Adjudicatário obriga-se a manter as condições negociadas desde que as novas instalações se situem num raio igual ou inferior a 50KM em relação às instalações anteriores.
b) Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, de embalagem, de carga e descarga na entrega são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, sem quaisquer encargos adicionais para o IAPMEI.

3- O Adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes requisitos mínimos para a entrega de consumíveis e acessórios nos seguintes prazos máximos a contar da data do pedido:
a) 2 Dias úteis para entregas nos distritos de Lisboa e Porto;
b) 4 Dias úteis para entrega no resto do Pais.

4- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
b) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
c) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
d) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
e) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 5ª - Obrigações da entidade adjudicante

Pelos serviços efetivamente prestados, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de encargos, o IAPMEI deve pagar ao Fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legar em vigor.

Cláusula 6ª- Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 7ª - Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
b) Decisão judicial ou arbitral;
c) Razões de interesse público.

4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Cláusula 9ª – Subcontratação

1. O contrato tem carácter *intuitu* personae, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 10ª - Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é 9.925,05€ (onze mil novecentos e dez euros, e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 11ª - Preço e condições de pagamento

1. O preço dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos, deve ser apresentado conforme modelo constante do Anexo III para apresentação de proposta e tendo em conta o disposto nos números seguintes.

2. Preço contratual deverá ser determinado com base no valor máximo mensal de referência de actual contrato, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; (valor mensal de 3.970,02€ + IVA);

3. Os pagamentos a efetuar pelo IAPMEI, suportados pelo contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, serão apurados tendo por base os serviços que efetivamente vierem a ser prestados e não nas quantidades máximas referidas na Claúsula 3ª;

4. A execução total do presente contrato, poderá não verificar-se durante a execução do contrato, não podendo o adjudicatário pedir qualquer indeminização caso se venha a verificar tal fato.

5. O pagamento das faturas apresentadas é efetuado no prazo de 30 dias de calendário, a contar da data da sua receção e validação pelo IAPMEI, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

Cláusula 12ª - Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 13ª - Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II - Especificações técnicas

Cláusula 14ª - Características técnicas dos equipamentos

1- No âmbito da prestação de serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*, objeto do presente Caderno de Encargos, pretende-se a instalação/manutenção de 34 (trinta e quatro) Multifuncionais, assim como software, nos termos das especificações que constam no anexo I e II.
O volume de impressão/cópia mensal será de 194.444 (5.556 a cores e restante a Preto). Para o cálculo do total de cópias (mensal ou anual) será considerado a globalidade dos equipamentos e tipologias.
Esgotado o número de cópias contratualizado os preços unitários de cada cópia adicional será o contratado para:

- Copia por página a preto e branco;
- Cópia por página a cores.

Parte III - Disposições finais

Cláusula 15ª – Rescisão do Contrato

O IAPMEI poderá rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita nesse sentido, quando:

a) Se verifique a impossibilidade do adjudicatário cumprir as condições especificas definidas para esta prestação de serviços;
b) Se verifique falhas imputáveis ao adjudicatário no âmbito da prestação do serviço;

Sem prejuízo do disposto no presente Caderno de Encargos, ambas as partes reservam o direito de rescisão do mesmo por mútuo acordo.

Cláusula 16ª – Sanções

No caso de se verificarem as condições referidas, respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo anterior por motivos não imputáveis ao IAPMEI, este terá o direito de exigir o pagamento de uma indemnização no valor de um por mil sobre o valor da adjudicação por cada dia de atraso ou por cada incorreção ou falta gravosa para o IAPMEI.

Cláusula 17ª – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Comunicações e notificações

1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico.
2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, ou correio eletrónico.

Cláusula 19.ª – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I – Quantidades e localização de equipamentos

Nº Equipamentos (Multifuncionais)			Localização	Cidade
P/B	Cor	Observações		
1			Edificio A - Cv	Lisboa
1			Edificio A - R/C Dto	Lisboa
1			Edificio A - R/C Dto	Lisboa
1			Edificio A - R/C Esq	Lisboa
1		Com Fax	Edificio A - 1º Dto	Lisboa
1			Edificio A - 1º Esq	Lisboa
1			Edificio A - 2º Esq	Lisboa
1			Edificio A - 2º Dto	Lisboa
	1	Com Fax	Edificio A - 2º Dto	Lisboa
1			Edificio A - 2º Dto	Lisboa
1		Com Fax	Edificio A - 3º	Lisboa
	1		Edificio A - 3º	Lisboa
1			Edificio D - R/C	Lisboa
1			Edificio L - 1ºandar	Lisboa
1		Com Fax	Edificio L - R/C	Lisboa
1			Edificio L - R/C	Lisboa
1			Edificio L - R/C	Lisboa
15	**2**	**4**		
1		Com Fax	R. de Salazares, 842, 1ºEsq.	Porto
1			R. de Salazares, 842,r/c Esq.	Porto
1		Com Fax	R. de Salazares, 842,1ºDto.	Porto
1			R. de Salazares, 842,1ºDto.	Porto
4	**0**	**2**		
1			R.Câmara Pestana,74, R/C	Coimbra
1		Com Fax	R.Câmara Pestana,74, 1ºAndar	Coimbra
1			R.Câmara Pestana,74, 4ºandar	Coimbra
3	**0**	**1**		
1		Com Fax	R. da Boavista - Alagoas Esgueira	Aveiro
1		Com Fax	Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves, 1	Braga
1		Com Fax	Av. Sá Carneiro 68 s/ loja	Bragança
1		Com Fax	Centro Cívico, Ed.º BNU - 4º	Covilhã
1		Com Fax	R. do Valasco, 19-C	Évora
1		Com Fax	R.Dr. Pinhiero e Rosa, Ed.º da DRE Algarve	Faro
1		Com Fax	Parque Industrial da Guarda, Lote 37	Guarda
1		Com Fax	Av. Bernardo Pimenta, Ed.º NERLEI	Leiria
1		Com Fax	Largo João Tomás da Costa, 11 - 2º esq	Viana
1		Com Fax	Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões	Viseu
10	**0**	**10**		

Total equipamentos P/B	Trinta e dois (32) equipamentos , dos quais dezasseis (16) têm placa de fax
Total equipamentos Cor	Dois (2) equipamentos, um (1) dos quais tem placa fax
Total Geral	Trinta e quatro (34) equipamentos, distribuidos por treze (13) cidades

Anexo II – Características técnicas dos equipamentos e *software*

FUNÇÃO CÓPIA	Velocidade (ppm)	>= 45
	Resolução (dpi)	600 x 600
FUNÇÃO IMPRESSãO	Velocidade (ppm)	>= 45
	Resolução (dpi)	1200 x 1200
	Duplex	SIM
FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO	Resolução (dpi)	600 x 600
	Envio por e-mail (SMTP)	SIM
	Envio para pasta (SMB)	SIM
	Digitalização para ficheiros TIFF / PDF Multi-Pagina / PDF Pesquisavel	SIM
	Digitalização a cores	SIM
	Alimentador automático de documentos duplex com uma só passagem (digitalização frente e verso, automatico)	SIM
FUNÇÃO FAX	Kit fax com ligação analogica	SIM
	Velocidade (Kbps)	33,6
	Resolução (dpi)	200 x 200
TIPOS DE PAPEL	Formatos Suportados	Até A3
	Gramagens Suportadas (g/m2) 65-120	65-120
	Compativel com Papel Reciclado	SIM
ALIMENTAÇÃO, SUPORTE E SAIDA PAPEL	Alimentador Automatico - Duplex	SIM
	Bandejas de Entrada	>= 2
	Capacidade das Bandejas	500 Folhas (Minimo)por bandeja
SEGURANÇA	Impressão Segura	SIM
	Autenticação LPAD/Kerberos/SMB (acesso a AD)	SIM
	Controlo de Acessos	SIM
	Leitor Cartões	Opcional
CARACTERISTICAS E COMPATIBILIDADE	Conectividade / Ligações	Eth 10/100/1000 + USB
	SO Suportados	Windows 7, 8, 10, 2008 R2, 2012 R2 e 2016
	Protocolos de Rede	TCP/IP

	Protocolos de Administração e Comunicação	HTTP,SNMP em versões seguras
	Fontes	PS3, PCL6
	Linguagem	PS3, PCL6
OUTRAS CARACTERISTICAS	Pedestral	SIM
	Impressão direta a partir de qualquer dispositivo móvel	SIM
	Acesso remoto ao painel dos equipamentos para intervenção remota. O acesso deve permitir aceder a todos os menus do equipamento, alterar definições e modificar parametrizações e resolver questões tecnicas desde que tal seja possivel por menu.	SIM

O software de gestão a fornecer devera possuir as seguintes características:
• Permitir a gestão centralizada de todos os equipamentos para controlo, configuração e monitorização
• O sistema deve permitir estabelecer quotas de impressão com bloqueio, a preto e branco e a cores, por utilizador e por centros de custo
• O sistema deve proceder a recolha de informação dos documentos produzidos (tipo, quantidade) em cada equipamento de modo a permitir a análise de custos e de utilização dos mesmos
• O sistema deve possuir um sistema de criação de relatórios de todos os seus custos com impressão, cópia e digitalização.
• O sistema deve assegurar impressão segura, permitindo enviar as impressões para qualquer multifuncional de rede e imprimir apenas quando o utilizador lá estiver para recolher os documentos
• O sistema deve permitir a libertação de trabalhos em qualquer multifuncional onde o utilizador se autentique
• Devido a dispersão geográfica do IAPMEI e as larguras de banda existentes não vai não é possível efectuar todas a impressões a partir de Lisboa. Deste modo, é necessário proceder a instalação em servidores locais de versão autónomas do software de gestão. A possibilidade de envio para qualquer impressora fica restrita ao nível das redes locais (que correspondem as 13 localizações)
• O sistema devera permitir vários tipos de autenticação sendo obrigatória a integração e validação na AD e PIN Code.
• Ambas as tipologias (Pb / Cor) deverão ser do mesmo fabricante de forma permitir a uniformização no menu dos equipamentos
• A entidade fornecedora é responsavel pela instalação e configuração do software em todos os servidores (existentes nas diversas localizações), garantindo a total interligação entre todos os sistemas de modo a permitir uma gestão central. De igual modo é responsavel pela criação de processos de configuração e instalação de drivers das impressoras em todas as maquinas do IAPMEI. Estes processos devem ser executados de um modo preferenciamente automatico e com um impacto minimo para os utilizadores.
• A entidade fornecedora devera providenciar formação a equipa de gestão de Sistemas do IAPMEI, de modo a garantir autonomia na gestão da mesma. De igual deve fornecer informação detalhada sobre todo o processo de instalação , configuração e implementação do sistema.

ANEXO III – Modelo de indicação de preço contratual

Modelo de indicação de preço contratual						
Tipologia de Equipamento	**Nº de Multifuncionais**	**Nº de Modulo Fax**	**Preço Total mensal de modulo Fax(sem iva)**	**Preço mensal de Software (sem iva)**	**Preço Global Mensal (sem iva)**	**Preço Global (3 meses) sem iva**
Multifuncionais P/B	**32**	**16**				
Multifuncionais Côr	**2**	**1**				
				Total		
Preço de cópia adicional P/B (não incorpora o preço global da proposta)						
Preço de cópia adicional Côr (não incorpora o preço global da proposta)						